



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete
Praça Quatro de Maio, 16 – CEP: 96.635-000
E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA

Município de Amaral Ferrador

Secretaria Municipal de Gabinete

Necessidade da Secretaria

Contratação, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de armário para banheiro destinado ao Gabinete do Prefeito do Município de Amaral Ferrador, visando garantir condições adequadas de infraestrutura, organização e higienização das dependências do Gabinete.

A aquisição faz-se necessária em razão da necessidade de substituição do mobiliário atualmente existente, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento no local.

1 – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

1.1 A aquisição dar-se-á por dispensa de licitação, conforme Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da aquisição encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratação direta de bens e serviços de pequeno valor. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, visando atender à necessidade administrativa do Gabinete do Prefeito do Município de Amaral Ferrador.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.3. O prazo de garantia ou fornecimento é o prazo de entrega será imediato após o empenho. A vigência de garantia é de 12 meses, **menor preço**.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 – CONJUNTO PARA BANHEIRO, COMPOSTO POR GABINETE DE APROXIMADAMENTE 60 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, COM PÉS, FABRICADO EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO NO MÍNIMO	unid	01	R\$ 637,83	R\$ 637,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 – CEP: 96.635-000
E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

	DUAS PORTAS, PIA, TORNEIRA E ESPELHO.				
				TOTAL	R\$ 637,83

3 – RAZÃO DA ESCOLHA

Foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores para a aquisição do objeto, sendo que a empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., inscrita no CNPJ nº 96.418.264/0087-09 FILIAL, apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado e adequada às necessidades da Administração.

A contratação destina-se à aquisição de 01 (um) conjunto/armário para banheiro, para uso do Gabinete do Prefeito de Amaral Ferrador, com a finalidade de garantir a adequação, organização e higienização do ambiente, assegurando maior eficiência na infraestrutura do órgão.

Diante da necessidade de manter a infraestrutura adequada para o funcionamento do Gabinete do Prefeito, justifica-se a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4 – PREÇO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 637,83 (seiscientos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme pesquisas de preços anexadas ao processo.

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço está fundamentada nas pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores do ramo, cujos orçamentos encontram-se anexados a este processo. Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que o valor ofertado pela empresa selecionada é compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantagem para a Administração Pública.

6 – DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor LOJAS QUERO-QUERO S.A., inscrita no CNPJ nº 96.418.264/0087-09 FILIAL, foi selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a natureza do objeto contratado.

7.3. Será realizada consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.4. A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.5. Caso sejam constatadas ocorrências impeditivas indiretas, a Administração promoverá diligências para verificar eventual tentativa de fraude à contratação.

7.6. O fornecedor será previamente notificado para manifestação antes de eventual decisão que impeça sua contratação.

7.7. Atendidos os requisitos para contratação, a habilitação será verificada por meio do SICAF e dos demais documentos exigidos.

7.8. É obrigação do fornecedor manter atualizada sua documentação cadastral ou apresentá-la quando solicitada pela Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 – CEP: 96.635-000

E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

7.10. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, ressalvadas as exceções previstas em lei.

7.11. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial quando a legislação permitir a centralização do recolhimento das contribuições.

7.12. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.13 – Habilitação Jurídica

O fornecedor deverá apresentar a documentação correspondente à sua natureza jurídica (empresário individual, MEI, sociedade empresária, cooperativa ou outra modalidade legalmente admitida), acompanhada das respectivas alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo, quando aplicável.

7.14 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O fornecedor deverá apresentar:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária para o exercício.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão realizadas pelo Secretário de Gabinete João Carlos Coelho Martins.

9.2. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução administrativa do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

9.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar o recebimento do objeto, conferindo se o aparelho celular entregue atende às especificações previstas neste Termo de Referência, bem como registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade identificada.

9.4. O fiscal deverá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, solicitando ao fornecedor a substituição ou correção necessária, sem ônus para a Administração.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade do produto, cumprimento das obrigações assumidas e demais responsabilidades decorrentes da contratação.

9.6. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade do aparelho celular entregue com as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dotação orçamentária:

2002– Secretaria Gabinete

44.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral





Dotação desdobrada: 3313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 – CEP: 96.635-000

E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, 29 de julho de 2026.

João Carlos Coelho Martins
Secretário de Gabinete
Portaria 15.290

